CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Requerimento Nº 214/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O vereador signatário do presente, nos termos do Regimento Interno desta Casa, vem a V. Exa., requerer que seja reiterado ao Poder Executivo as informações solicitadas no Requerimento nº 177/2023, com a seguinte fundamentação:

O ofício nº 472/2023, advindo do gabinete do Exmo. Prefeito, NÃO respondeu aos questionamentos realizados por este vereador, os quais foram legitimados pelo Plenário desta Casa, que por maioria absoluta, aprovou o Requerimento nº 177/2023;

O referido oficio também não registrou nenhuma informação acerca dos médicos especialistas que atendem do Hospital Municipal Sant'Ana, autarquia vinculada ao Município de Carandaí;

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) foi equivocadamente arguida como forma de obstar o livre exercício do Poder Fiscalizatório desta Casa Legislativa, quando é sabido que o sigilo NÃO deve prevalecer para os órgãos de controle, os quais deverão dar tratamento adequado aos dados sensíveis eventualmente existentes, o que não acontece no presente caso, havendo evidente confusão de interpretação, pelo Poder Executivo, da LGPD e da LAI, para impedir que a população e esta Casa Legislativa tenham acesso à informação transparente.

O Requerimento nº 177/2023 solicitou apenas a relação nominal dos pacientes atendidos pelos médicos especialistas que atendem neste município, não se tratando de dados sensíveis protegidos pela LGPD, mas de informações afetas à fiscalização e ao livre exercício da vereança, sendo importante registrar ainda que não foi solicitado nenhuma informação acerca do prontuário médico dos pacientes, não incidindo, portando, no sigilo médico / paciente, sendo inoportuna a arguição registrada na resposta do Executivo;

Apesar do referido ofício mencionar o envio do número do cartão SUS dos usuários atendidos pelos médicos especialistas, o Poder Executivo não enviou tais informações, as quais não são suficientes para responder aos questionamentos referenciados no Requerimento nº 177/2023.

Cabe ao vereador a fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, concernente no exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária, conforme dispõe o art. 1º e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e art. 61 da LOM;

Com tais considerações, reitero o teor do Requerimento nº 177/2023, que deve ser integralmente respondido pelo Poder Executivo, sob pena de serem tomadas as medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

administrativas e judiciais cabíveis, com remessa do fato ao Ministério Público Estadual e Ministério Público de Contas, sendo oportuno ainda, registrar as seguintes considerações:

A LOM, em seu artigo 79, dispõe que são infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara, o ato de impedir o regular funcionamento da Câmara (inciso I), impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da administração pública, (inciso II) e ainda, desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular (inciso III);

A demora e omissão reiterada do Poder Executivo em responder aos requerimentos desta Casa, viola a Lei de Acesso à Informação, a Lei Orgânica do Município e os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, podendo configurar ato de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, a ser apurado por esta Casa.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA Vereador